



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

APROVADO

70/07/2023
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 032/2023 de 02 de julho de 2023

“Autoriza a contratação temporária de 02 (dois) Agentes de Fiscalização Municipal.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma temporária e emergencial, de **02 (dois) AGENTES DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, para desempenhar suas atividades na Administração Municipal, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Parágrafo Único - O vencimento do cargo será de **R\$ 2.433,17**, (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), equivalente ao **Padrão 10; Coeficiente 4**.

Art. 2º - Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos.

Art. 3º - As referidas contratações serão realizadas pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações ora solicitadas, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

Justificativa:

Nobres Edis:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, submetemos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 032/2023 solicitando autorização para contratação temporária de 02 (dois) AGENTES DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

Haverá realização de Processo Seletivo Simplificado para as referidas contratações, devido não haver mais habilitados no anteriormente realizado e o servidor DANER SEIXAS RÉQUIA que atuava no setor ter pedido exoneração.

As referidas contratações, podem ser realizadas, independente do comprometimento da folha e do alerta do TCE/RS, visto que haverá apenas a substituição de servidores.

Assim, o setor, atualmente, funciona somente com um servidor comissionado, restando prejudicado também, todo o trabalho da Secretaria de Saúde, referente a fiscalização sanitária.

Diante do exposto, e contando com a Vossa compreensão, solicitamos a apreciação e aprovação do referido projeto de Lei.

Atenciosamente,

Dona Francisca, RS 02 de julho de 2023

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal